



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Estado da Educação  
Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL N.º 10/2013**  
**CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**  
**ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, disciplinado na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Lei n.º 6672, de 22 de abril de 1974, da Lei Estadual n.º 13.426/2010, de 05/04/2010, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.225 de 13 de maio de 2010, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, para exercício funcional em Estabelecimento de Ensino, as inscrições às contratações temporárias para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar, previstas na Lei 7.132 de 13 de janeiro de 1978, para o ano letivo de 2013, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

**I – DAS NECESSIDADES**

As necessidades a serem providas, em caráter temporário, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no anexo único deste Edital.

**II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO**

1. Atribuições: de acordo com a descrição da Lei Estadual n.º 7.132, de 13 de janeiro de 1978, dos Cargos de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar;
2. Regime de trabalho de 20, ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação, no ato de admissão;
3. Remuneração dos contratos, na forma da Lei, corresponderá ao vencimento do nível 5 (cinco), classe A, da carreira.

**III – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:**

Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no período de **no período de 19 a 26 de setembro de 2013**, no horário da 9h às 11h 30min e das 14h às 17h:

**2ª CRE – SÃO LEOPOLDO**

Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

**4ª CRE – CAXIAS DO SUL**

Av. Júlio de Castilhos, 4020

**5ª CRE – PELOTAS**

R. Barão de Butuí, 396

**6ª CRE – SANTA CRUZ DO SUL**

Rua Ernesto Alves, 887

**7ª CRE – PASSO FUNDO**

Rua Saldanha Marinho, 478

**9ª CRE – CRUZ ALTA**

Rua Pinheiro Machado, 701

**10ª CRE – URUGUAIANA**

Rua Duque de Caxias, 2827

**11ª CRE – OSÓRIO**

Rua Barão do Rio Branco, 381

**12ª CRE – GUAÍBA**

Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231

**13ª CRE – BAGÉ**

Av. Sete de Setembro, 1264

**14ª CRE – SANTO ANGELO**

Rua Br. de Santo Ângelo, 832

**15ª CRE – ERECHIM**

Praça da Bandeira, 190 / Centro

**16ª CRE – BENTO GONÇALVES**

Av. Presidente Costa e Silva, 115

**17ª CRE – SANTA ROSA**

Rua Borges de Medeiros, 806

**18ª CRE – RIO GRANDE**

Rua Fernando Duprat da Silva, 94

**19ª CRE – SANTANA DO LIVRAMENTO**

Rua Duque de Caxias, 1490

**21ª CRE – TRES PASSOS**

Av. Borges de Medeiros, 207

**23ª CRE – VACARIA**

Av. Júlio de Castilhos, 653

**25ª CRE – SOLEDADE**

R. Dr. Flores, 152

**27ª CRE – CANOAS**

Av. Inconfidência, 420

**28ª CRE – GRAVATAI**

Av. Cel. Fonseca, 627

**32ª CRE – SÃO LUIZ GONZAGA**

Rua Venâncio Aires, 2418

**36ª CRE - IJUI**

Rua XV de Novembro, 498

- 1 - O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função;
- 2 - O candidato deverá digitar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do documento de identidade que tenha fé pública e seu nome conforme consta neste documento, bem como CIC/CPF, endereço, telefone e e-mail;
- 3 - Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá gerar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 6, ao envelope a ser entregue nas Coordenadoria Regionais de Educação ou pelo Correio via **SEDEX** até o último dia da inscrição. Da documentação, também, fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada.
- 4 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição;
- 5 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

### 3.1. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

-ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

- possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- possuir habilitação conforme art.64, 65 e 67 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;
- gozar de boa saúde física e mental.

### 3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, no envelope, junto com a folha de inscrição impressa conforme item 3.4, bem como os comprovantes dos títulos para classificação.

## IV - DA CLASSIFICAÇÃO

### 1. CRITÉRIOS:

#### • **Orientação Educacional**

- \*Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos;
- \*Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, com estágio específico;
- \*Certificado de Pós-Graduação em Orientação Educacional (mínimo 360horas);
- \*Certificado de Mestrado em Orientação Educacional (mínimo 360 horas);
- \*Comprovação de tempo de exercício na função de Orientação Educacional;
- \*Comprovação de tempo de regência de classe;
- \*Sorteio público, no caso de empate.

#### • **Supervisão Escolar**

- \*Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos;
- \*Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, com estágio específico;
- \*Certificado de Pós-Graduação em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas);
- \*Certificado de Mestrado em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas);
- \*Comprovação de tempo de exercício na função de Supervisão Escolar;
- \*Comprovação de tempo de regência de classe;
- \*Sorteio público, no caso de empate.

### 2. COMISSÃO

Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei nº 13.426/2010, será constituída comissão específica designada pelo Titular da Secretaria da Educação.

### 3. PONTUAÇÃO

A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato;

Na experiência comprovada para a função será considerado o período comprovado através de atestados atualizados, expedidos pelas escolas de atuação.

#### 4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

##### 4.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Após publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com vinte e quatro horas de antecedência, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

##### 4.2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

#### V – DA ADMISSÃO

1. Obedecida à ordem de classificação, a contratação dos especialistas, em caráter temporário, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Edital;

2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.

3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.

4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

#### VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
2. O Anexo Único é parte integrante deste Edital.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa, seu endereço.
5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

6. O preenchimento da ficha de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2013.

Jose Clovis de Azevedo  
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE.

## **ANEXO ÚNICO**

### **ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR**

#### **2ª CRE**

ALTO FELIZ  
**ARARICA (ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)**  
BARÃO  
BOM PRINCÍPIO  
BROCHIER  
CAMPO BOM  
CAPELA DE SANTANA  
DOIS IRMÃOS  
ESTÂNCIA VELHA  
FELIZ  
HARMONIA  
**IGREJINHA (SUPERVISÃO ESCOLAR)**  
**IVOTI (ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)**  
LINDOLFO COLLOR  
LINHA NOVA  
MARATÁ  
MONTENEGRO  
**MORRO REUTER (ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)**  
NOVA HARTZ  
NOVO HAMBURGO  
PARECI NOVO  
PAROBE  
POÇO DAS ANTAS  
PORTÃO  
**PRESIDENTE LUCENA (ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)**  
SALVADOR DO SUL  
SANTA MARIA DO HERVAL  
SÃO JOSÉ DO SUL  
SÃO LEOPOLDO  
SÃO PEDRO DA SERRA  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
SÃO VENDELINO  
SAPIRANGA  
TAQUARA  
TRES COROAS  
TUPANDI  
VALE REAL

#### **4ª CRE**

ANTONIO PRADO  
CAMBARÁ DO SUL  
CANELA  
CAXIAS DO SUL  
FARROUPILHA  
FLORES DA CUNHA  
GRAMADO  
JAQUIRANA  
NOVA PADUA  
NOVA PETRÓPOLIS  
NOVA ROMA DO SUL  
PICADA CAFÉ  
SÃO FRANCISCO DE PAULA  
SÃO MARCOS

#### **5ª CRE**

AMARAL FERRADOR  
ARROIO DO PADRE  
ARROIO GRANDE  
CANGUÇU  
CAPÃO DO LEÃO  
CERRITO  
CRISTAL  
HERVAL  
JAGUARÃO  
MORRO REDONDO  
PEDRAS ALTAS  
PEDRO OSORIO  
PELOTAS  
PINHEIRO MACHADO  
PIRATINI  
SANTANA DA BOA VISTA  
SÃO LOURENÇO DO SUL  
TURUÇU

#### **6ª CRE**

BOQUEIRÃO DO LEÃO  
CANDELARIA  
ENCRUZILHADA DO SUL  
GRAMADO XAVIER  
HERVEIRAS  
LAGOA BONITA DO SUL  
MATO LEITÃO  
PANTANO GRANDE  
PASSA SETE  
PASSO DO SOBRADO  
RIO PARDO  
SANTA CRUZ DO SUL  
SINIMBU  
SOBRADINHO  
VALE DO SOL  
VALE VERDE  
VENÂNCIO AIRES  
VERA CRUZ

#### **7ª CRE**

AGUA SANTA  
CAMARGO  
CAPÃO BONITO DO SUL  
CASCA  
CASEIROS  
CIRÍACO  
COXILHA

DAVID CANABARRO  
ERNESTINA  
GENTIL  
GRAMADO DOS LOUREIROS  
GUAPORÉ  
IBIAÇA  
IBIRAIARAS  
LAGOA VERMELHA  
MARAU  
MATO CASTELHANO  
MULITERNO  
NICOLAU VERGUEIRO  
NONOAI  
PASSO FUNDO  
PONTÃO  
RIO DOS INDIOS  
SANTA CECILIA DO SUL  
SANTO ANTONIO DO PALMA  
SÃO DOMINGOS DO SUL  
SERTÃO  
TAPEJARA  
UNIÃO DA SERRA  
VANINI  
VILA LANGARO  
VILA MARIA

### **9ª CRE**

BOA VISTA DO CADEADO  
BOA VISTA DO INCRA  
FORTALEZA DOS VALOS  
IBIRUBÁ  
JACUIZINHO  
JARI  
PEJUÇARA  
QUINZE DE NOVEMBRO  
SALTO DO JACUI  
TUPANCIRETÃ

### **10ª CRE**

ALEGRETE  
BARRA DO QUARAÍ  
ITAQUI  
MANOEL VIANA  
URUGUAIANA

### **11ª CRE**

ARROIO DO SAL  
BALNEÁRIO PINHAL  
CAPÃO DA CANOA  
CAPIVARI DO SUL  
CARAÁ  
CIDREIRA  
DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
IMBÉ  
ITATI  
MAMPITUBA  
MAQUINÉ  
MORRINHOS DO SUL  
MOSTARDAS  
OSORIO  
PALMARES DO SUL  
RIOZINHO  
ROLANTE  
SANTO ANTONIO DA PATRULHA

TAVARES  
TERRA DE AREIA  
TORRES  
TRAMANDAÍ  
TRES CACHOEIRAS  
TRES FORQUILHAS  
XANGRILÁ

### **12ª CRE**

ARAMBARÉ  
ARROIO DOS RATOS  
BARÃO DO TRIUNFO  
BARRA DO RIBEIRO  
BUTIÁ  
CAMAQUÃ  
CERRO GRANDE DO SUL  
CHARQUEADAS  
CHUVISCA  
DOM FELICIANO  
ELDORADO DO SUL  
GENERAL CÂMARA  
GUAÍBA  
MARIANA PIMENTEL  
MINAS DO LEÃO  
SÃO JERONIMO  
SENTINELA DO SUL  
SERTÃO SANTANA  
TAPES

### **13ª CRE**

ACEGUA  
BAGÉ  
CAÇAPAVA DO SUL  
CANDIOTA  
DOM PEDRITO  
HULHA NEGRA  
LAVRAS DO SUL

### **14ª CRE**

CERRO LARGO  
ENTRE-IJUÍ  
EUGENIO DE CASTRO  
GUARANI DAS MISSÕES  
SALVADOR DAS MISSÕES  
SANTO ANGELO  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
SETE DE SETEMBRO  
UBIRETAMA  
VITÓRIA DAS MISSÕES

### **15ª CRE**

ARATIBA  
AUREA  
BARÃO DO COTEGIPE  
BARRA DO RIO AZUL  
BARRACÃO  
BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CACIQUE DOBLE  
CAMPINAS DO SUL  
CARLOS GOMES  
CENTENÁRIO  
CHARRUA  
CRUZALTENSE



ENTRE RIOS DO SUL  
EREBANGO  
ERECHIM  
ERVAL GRANDE  
ESTAÇÃO  
FAXINALZINHO  
GAURAMA  
GETULIO VARGAS  
IPIRANGA DO SUL  
ITATIBA DO SUL  
JACUTINGA  
MACHADINHO  
MARCELINO RAMOS  
MAXIMILIANO DE ALMEIDA  
MARIANO MORO  
PAIM FILHO  
PAULO BENTO  
PONTE PRETA  
QUATRO IRMÃOS  
SANANDUVA  
SANTO EXPEDITO DO SUL  
SÃO JOÃO DA URTIGA  
SÃO JOSÉ DO OURO  
SÃO VALENTIM  
SEVERIANO DE ALMEIDA  
TRES ARROIOS  
TUPANCI DO SUL  
VIADUTOS

### **16ª CRE**

BENTO GONÇALVES  
BOA VISTA DO SUL  
CARLOS BARBOSA  
CORONEL PILAR  
DOIS LAJEADOS  
GARIBALDI  
GUABIJU  
MONTAURI  
MONTE BELO DO SUL  
NOVA ARAÇÁ  
NOVA BASSANO  
NOVA PRATA  
PARAI  
SANTA TEREZA  
SÃO JORGE  
SERAFINA CORREA  
VERANÓPOLIS

### **17ª CRE**

ALECRIM  
ALEGRIA  
BOA VISTA DO BURICÁ  
CAMPINA DAS MISSÕES  
CANDIDO GODOI  
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO  
GIRUÁ  
HORIZONTINA  
INDEPENDENCIA  
NOVA CANDELARIA  
NOVO MACHADO  
PORTO LUCENA  
PORTO MAUÁ  
PORTO VERA CRUZ  
SANTA ROSA  
SANTO CRISTO

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ  
SÃO PAULO DAS MISSÕES  
SENADOR SALGADO FILHO  
TRES DE MAIO  
TUCUNDUVA  
TUPARENDI

### **18ª CRE**

CHUI  
SANTA VITORIA DO PALMAR

### **19ª CRE**

QUARAI  
ROSARIO DO SUL  
SANTA MARGARIDA DO SUL  
SANTANA DO LIVRAMENTO  
SÃO GABRIEL

### **21ª CRE**

BARRA DO GUARITA  
BRAGA  
CAMPO NOVO (ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)  
DERRUBADAS (SUPERVISÃO ESCOLAR)  
ESPERANÇA DO SUL (ORIENTAÇÃO ESCOLAR)  
MIRAGUAI (ORIENTAÇÃO ESCOLAR)  
SANTO AUGUSTO  
SÃO VALÉRIO DO SUL (ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)  
SEDE NOVA (ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)  
TRES PASSOS (SUPERVISÃO ESCOLAR)  
VISTA GAÚCHA (ORIENTAÇÃO ESCOLAR)

### **23ª CRE**

BOM JESUS  
CAMPESTRE DA SERRA  
ESMERALDA  
IPE  
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS  
MUITOS CAPÕES  
PINHAL DA SERRA  
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
VACARIA

### **25ª CRE**

ALTO ALEGRE  
ARVOREZINHA  
BARROS CASSAL  
CAMPOS BORGES  
ESPUMOSO  
FONTOURA XAVIER  
IBIRAPUITÁ  
ILOPOLIS  
ITAPUCA  
LAGOA DOS TRES CANTOS  
LAGOÃO  
MORMAÇO  
NOVA ALVORADA  
SÃO JOSE DO HERVAL  
SELBACH  
SOLEDADE  
TAPERA  
TUNAS

### **27ª CRE**

CANOAS  
ESTEIO  
NOVA SANTA RITA  
SAPUCAIA DO SUL  
TRIUNFO

### **28ª CRE**

ALVORADA  
CACHOEIRINHA  
GLORINHA  
GRAVATAÍ  
VIAMÃO

### **32ª CRE**

BOSSOROCA  
CAIBATÉ  
DEZESSEIS DE NOVEMBRO  
MATO QUEIMADO  
PIRAPO  
PORTO XAVIER  
ROLADOR  
ROQUE GONZALES  
SANTO ANTONIO DAS MISSÕES  
SÃO LUIZ GONZAGA  
SÃO NICOLAU

### **36ª CRE**

AJURICABA  
AUGUSTO PESTANA  
BOZANO  
CATUIPE  
CHIAPETA  
CONDOR  
CORONEL BARROS  
IJUI  
INHACORÁ  
JOIA  
NOVA RAMADA  
PANAMBI